



ADVERTÊNCIA

SUGERIMOS QUE APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E, CONSEQUENTEMENTE, SEUS LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL, OBEDECENDO AOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL-MG ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO HESITARÁ EM PENALIZAR EMPRESAS QUE VENHA A DESCUMPRIR O QUE FOR PACTUADO.

RESSALTAMOS AINDA QUE, PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

ATENÇÃO:

PARA MAIOR CELERIDADE AO CERTAME, OS LICITANTES DEVERÃO SOLICITAR ARQUIVO COLETOR PARA COMPOSIÇÃO DE SUAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAO@PEDRAAZUL.MG.GOV.BR, INFORMANDO NOME DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, ENDEREÇO, FONE, CNPJ E NOME DE PESSOA DE CONATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PP-SRP 014/2023**, tipo **Menor Preço Por Item**, em **30/03/2023 às 09h 00min**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS**. LICITAÇÃO - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO. Edital com Informações complementares no site www.pedraazul.mg.gov.br – **Jovino Jardim Freitas Souza** - Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 031/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Pedra Azul e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pedra Azul/MG.

Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

PROCESSO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL- ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, através de seu/sua Prefeito(a) Municipal, torna público que seu(s) Pregoeiro(s) Oficial(is) e Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº 004/2023 de 02/01/2023, estarão reunidos para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, fone (33) 3751-1047 ou no Setor de Compras, Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

1.3 Além do EDITAL E SEUS ANEXOS, demais informações/documentos tais como: ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES, RECURSOS/DECISÕES, RESULTADO DO CERTAME, CONTRATOS/ATAS E ADITIVOS/RESCISÕES referente este processo, serão publicados no site www.pedraazul.mg.gov.br, abas “LICITAÇÕES” – “MODALIDADES/EDITAIS”.

1.3.1 Alertamos aos licitantes e demais interessados para ficarem, durante o andamento da licitação, atentos às possíveis informações inseridas, em especial, nas abas “**ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES**”, “**RECURSOS/DECISÕES**”, não serão aceitas alegações futuras referente ao desconhecimento das mesmas.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada dos materiais/serviços objeto deste edital, constam no Termo de Referência, anexo I, a qual faz parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



2.3 Esta licitação conta com itens de participação ampla, assim como outros itens cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 30/03/2023

HORA: 09:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG

Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000

Pedra Azul/MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontrem-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Pedra Azul -MG.

4.3 A observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo,



ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração em que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

5.6 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “a” e “c” do item 6.2.1, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.

5.6.1 - A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 – Após o encerramento da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Pleno Atendimento, **(conforme Anexo IV)**;
- b) Procuração pública ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:



I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, **no momento do credenciamento**, a seguinte documentação:

- a) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição se efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de março do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. **Conforme Anexo VII.**

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.3 A não entrega da Declaração de Pleno Atendimento exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do(a) Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
<nome completo do licitante>
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023
DATA DA ABERTURA: 30/03/2023
HORA: 09:00h

6.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL-MG
<nome completo do licitante>



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023

DATA DA ABERTURA: 30/03/2023

HORA: 09:00h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, poderá ser efetuada, na sessão de licitação ou em horário de expediente, no Setor de Compras/Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000, no horário de 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 18h00min.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de e mail, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, **ANEXO II / COMPLEMENTO (ARQUIVO DE PROPOSTA)**, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;



II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio ARQUIVO DE PROPOSTA – ANEXO II, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Licitatório/Contábil e início do julgamento (não sendo motivo para inabilitação):

III - Apresentar a marca do item ofertado, quando se tratar de material, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

VI – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus



anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 A documentação, **referente à regularidade fiscal, trabalhista, econômico financeira e técnica**, deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital, em original ou em cópia devidamente autenticada e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 A documentação para habilitação, conforme a constituição, consistirá em:

- I. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar o objeto licitado;
- II. Prova de Regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- IV. Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- V. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VII. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da expedição.
- VIII. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **com endereço e telefone de contato para fins de aferição**;

VIII –a. Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o Pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;

VIII – b. Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos



atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

8.1.2 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, o(a) Pregoeiro(a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, na forma prevista na cláusula 6, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá os envelopes de nº. 01 – Proposta e nº. 02 – Habilitação devidamente identificada e lacrados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Tão logo tenham sido recebidos os envelopes, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Concluídas a fase de credenciamento dos representantes das licitantes e recebimento dos envelopes, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, fará conferência dos envelopes dos licitantes credenciados, quanto a sua inviolabilidade, promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas, momento em que dar-se o início a fase de classificação.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor **PREÇO POR ITEM**.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações



seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento/execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O(a) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O(a) Pregoeiro(a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O(a) Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.



10.2.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais/serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados os seguintes:



10.3.1.1 Para o(s) item (s) de participação ampla, logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

b) - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o (a) pregoeiro (a) deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

c) - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

d) - O (a) pregoeiro (a) deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

e) - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

f) - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.



10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de



existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Pedra Azul, situada à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000.

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo(a) Pregoeiro(a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata S.R.P, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.



12.4 – O(a) Pregoeiro(a) poderá, quando a convocada não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro da Ata, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específicas que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados na forma prevista no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

15.2 No caso de defeitos ou imperfeições dos materiais/serviços, os mesmos serão recusados, cabendo à contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

15.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais/serviços, obrigando-se a repor o que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

15.4 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais/serviços, prestando os esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive acompanhado todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



16 – DO PAGAMENTO:

16.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

16.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual,



inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;

- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

17.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento/execução do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



expediente normal na Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito (a) Municipal de Pedra Azul-MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Proposta de Comercial;

Anexo III – Minuta de Ata S.R.P;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Modelo de termo de credenciamento.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

Pedra Azul-MG, 17/03/2023.

Pregoeiro (a) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/EQUIPARADS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE CESTAS BÁSICAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ÁREA SOCIAL E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 As aquisições de gêneros alimentícios visam atendimentos das demandas das diversas secretarias municipais em especial alimentação escolar e as pessoas em estado de vulnerabilidade social.

3. DOS ITENS E QUANTIDADES

3.1. Os itens em que constarem no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PART. AMPLA
0001	AGENDA PERMANENTE TAMANHO MÍNIMO DE MM 145 X 210 MM - N/ MINIMO DE PG 384 AGENDA 2014	UNIDADE	120	NÃO
0002	ALFINETE Nº 29 CABECA NIQUELADO CX C/ 50 GRAMAS	CAIXA	200	NÃO
0003	ALFINETE PARA MAPA Cabeça de poliestireno de 6mm, comprimento total 18mm, cores variadas. Caixa 50 unidades.: Cabeça de poliestireno de 6mm, comprimento total 18mm, cores variadas. Caixa 100 unidades.	CAIXA	210	NÃO
0004	ALMOFADA P/ CARIMBO De feltro em estojo de plástico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha, preta, azul	Unidade	150	NÃO
0005	ALMOFADA P/ CARIMBO De feltro em estojo de plástico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho nº3 (8cmx2cm).: De feltro em estojo de plástico, plastica, com entitamento, tinta na cor vermelha; tamanho nº3 (8cmx2cm).	Unidade	150	NÃO
0006	APAGADOR ESPONJA PARA QUADRO BRANCO C/2 PORTA PINCEL	Unidade	200	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0007	APAGADOR P/ QUADRO NEGRO MADEIRA C/DEPÓSITO:: Apagador p/ quadro negro madeira c/depósito.	Unidade	100	NÃO
0008	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO C/DEPÓSITO GRANDE.	Unidade	2.548	NÃO
0009	ARGOLA PARA CHAVEIRO PACOTE COM 50 ARGOLAS	Pacote	300	NÃO
0010	BALÃO FEITO EM LATEX CORES SORTIDAS TAMANHO APROXIMADO 23 CM	PACOTE	1.900	NÃO
0011	Bandeirinha De Papel Brasil Pacote 50un	Pacote	1.000	NÃO
0012	Bandeirola Bandeirinhas Do Brasil Plástico - 10 Metros	Pacote	1.500	NÃO
0013	BANDEIROLA DE PLÁSTICO CORES VARIADAS PCT 10 METROS	Pacote	2.500	NÃO
0014	BANDEIROLA PLASTICA 37X21 C/ 10 METROS	Pacote	2.625	SIM
0015	BANDEIROLA PLASTICA 37X21 C/ 10 METROS	Pacote	875	NÃO
0016	BARBANTE BRANCO Nº 6, 101 METROS	Unidade	750	NÃO
0017	Barbante em algodão cores variadas n 06 1 kg	Unidade	305	NÃO
0018	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	UNIDADE	800	NÃO
0019	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA PACT COM 78 BASTÕES	PACOTE	450	NÃO
0020	BISCUIT MASSA PACOTE C/500 GRAMAS	Unidade	500	NÃO
0021	Bloco adesivo 38x50mm 4 Cores Neon	BLOCO	50	NÃO
0022	BOLA ARCO IRIS VIVNIL GRANDE ARO 30 CM	Unidade	100	NÃO
0023	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 100MM: PCTC/10	Unidade	150	NÃO
0024	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 150 MM PACOTE COM 05 UNIDADES	Pacote	200	NÃO
0025	BOLA DE ISOPOR MACIÇA, 250MM: PCT C/2	Unidade	200	NÃO
0026	BORRACHA BRANCA ESCOLAR QUALIDADE RECORD 60 MERCUR CX 60 UN	CAIXA	210	NÃO
0027	BORRACHA BRANCA RETANGULAR Nº40 APROXIMADAMENTE 32X23X8MM CX C 40 UNID	CAIXA	400	NÃO
0028	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE C/96 FOLHAS PAUTADO	Unidade	3.900	SIM
0029	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA GRANDE C/96 FOLHAS PAUTADO	Unidade	1.300	NÃO
0030	CADERNO DE DESENHO 96 FOLHAS CAPA MOLE	UNIDADE	3.000	NÃO
0031	CADERNO DE DESENHO C/ASPIRAL GRANDE 48 FOLHAS	Unidade	2.300	NÃO
0032	Caderno espiral capa dura universitário 1x1 com 96 folhas, tamanho 200x275mm	Unidade	2.000	NÃO
0033	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO 350 X 130 X 245 POLIONDAS	UNIDADE	5.000	NÃO
0034	CALCULADORA ELETRÔNICA: Eletrônica de mesa, 12 dígitos, display grande, com inclinação de visor, com antiderrapantes na parte inferior, autodesliga, fontes de energia pilha e solar. Medidas de 12x14 m.: Eletrônica de mesa, 12 dígitos, display grande, com inclinação de visor, com antiderrapantes na parte inferior, autodesliga, fontes de energia pilha e solar. Medidas de 12x14 m.	Unidade	150	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0035	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.: Caneta esferográfica ponta fina Azul 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.	CAIXA	280	NÃO
0036	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA GROSSA PONTA GROSSA C/ 50 UNID	CAIXA	320	NÃO
0037	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.: Caneta esferográfica preta ponta fina preta 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	NÃO
0038	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Canete esferográfica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.: Canete esferográfica ponta fina vermelha 07, corpo translucido, sextavado, esfera de tungstênio, com aproximadamente 0,08mm de diâmetro, carga removível caixa com 50 unidades.	CAIXA	400	NÃO
0039	CANETA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.: Ponta grossa, tampas antiasfixiantes, estojo.	CAIXA	600	NÃO
0040	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	300	NÃO
0041	CAPA PLÁSTICA: Para encadernação 0,30mm, cor fosca/incolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4. O: Para encadernação 0,30mm, cor fosca/incolor. Pacote com 100 unidades. Tamanho 220x297mm, para papel tamanho A4.	Pacote	200	NÃO
0042	CARTOLINA CORES VARIADAS	UNIDADE	3.000	NÃO
0043	CD RW: Regravável, 80mm/700mb. Caixa com 10 mídias.: Regravável, 80mm/700mb. Caixa com 10 mídias.	CAIXA	10	NÃO
0044	CLIP GALVANIZADO Nº 2/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	510	NÃO
0045	CLIP GALVANIZADO Nº 3/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	650	NÃO
0046	CLIP GALVANIZADO Nº 4/0 COM 100 UNIDADES	CAIXA	490	NÃO
0047	CLIP GALVANIZADO Nº 10/0 COM 10 UNIDADES	CAIXA	500	NÃO
0048	CLIP GALVANIZADO Nº 1/0 COM 100 UNIDADES:	CAIXA	500	NÃO
0049	COLA BASTÃO QUENTE GROSSA PACOTE C/ 09 UNI.	Pacote	160	NÃO
0050	Cola branca 1 kg	Unidade	300	NÃO
0051	COLA BRANCA DE 40 GRAMAS COM PADRAO DE QUALIDADE CASCOLARTENAZ	UNIDADE	4.000	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0052	COLA PARA ISOPOR E PAPEL EVA 35G	FRASCO	300	NÃO
0053	COLA PVA COMPORPURINA DE COR AMARELA	Unidade	230	NÃO
0054	COLA PVA COMPORPURINA DE COR AZUL	Unidade	230	NÃO
0055	COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRATA	Unidade	230	NÃO
0056	COLA PVA COMPORPURINA DE COR PRETA	Unidade	300	NÃO
0057	COLA PVA COMPORPURINA DE COR VERDE	Unidade	230	NÃO
0058	COLA QUENTE BASTÃO FINA PACOTE C/1 KILO	Pacote	300	NÃO
0059	CORDA DE SISAL Nº 300/1	ROLO	500	NÃO
0060	CORRETIVO LIQUIDO À BASE DE AGUA, COR BRANCA.	Unidade	550	NÃO
0061	CORTADOR DE EVA DE VARIAS FORMAS KIT VARIAS PEÇAS	KIT	70	NÃO
0062	CRACHÁ TRANSPARENTE: Crachá transparente C/PRESILHA , 7x10cm, para fiscal da visa, pacote com 50 unidades.: Crachá transparente, 7x10cm, para fiscal da visa, pacote com 50 unidades.	Pacote	300	NÃO
0063	DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110208:	UNIDA	600	NÃO
0064	DIARIO LIVRO DE CLASSE REF: 110809:	UNID	600	NÃO
0065	DUREX COLORIDO C/ 12MM X 10 VÁRIAS CORES	UNIDADE	740	NÃO
0066	DUREX ESTREITO TRANSPARENTE:	Unidade	800	NÃO
0067	ELASTICO Nº18: Em latex amarelo (borrachinha para dinheiro), nº18, caixa com 100 unidades: Em latex amarelo (borrachinha para dinheiro), nº18, caixa com 100 unidades.	CAIXA	80	NÃO
0068	ENVELOPE BRANCO 18X25:	Unidade	2.000	NÃO
0069	ENVELOPE BRANCO 20X28:	Unidade	1.000	NÃO
0070	ENVELOPE BRANCO 24X34:	Unidade	2.000	NÃO
0071	ENVELOPE BRANCO 31X41:	Unidade	1.000	NÃO
0072	ENVELOPE PARDO 18X25:	Unidade	3.000	NÃO
0073	ENVELOPE PARDO 20X28:	Unidade	3.000	NÃO
0074	ENVELOPE PARDO 24X34:	Unidade	15.000	NÃO
0075	ENVELOPE PARDO 31X41:	Unidade	3.000	NÃO
0076	ESPETO DE MADEIRA P/ CHURRASCO C/ 100 UNI.	Pacote	300	NÃO
0077	Espiral para encadernação 07mm para 25 folhas	KIT	100	NÃO
0078	Espiral para encadernação 09mm para 50 folhas	KIT	100	NÃO
0079	Espiral para encadernação 17mm para 100 folhas	KIT	100	NÃO
0080	ESTILETE ESTREITO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA COM ESPESSURA APROXIMADA EM 9,5 MM 1 UNIDADE.	UNIDADE	285	NÃO
0081	ESTILETE LARGO COM CABO DE PLASTICO RIGIDO LAMINA ESPESSURA APROXIMADA 18 MM 1 UNIDADE	UNIDADE	285	NÃO
0082	ESTILETE PROFISSIONAL GRANDE	Unidade	500	NÃO
0083	ETIQUETAS INKJET (6180) + LASER pimaco (6180)	Pacote	450	NÃO
0084	E.V.A 40X60 CORES VARIADAS	UNIDADE	2.000	NÃO
0085	EVA COM GLITER (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.230	NÃO
0086	EVA COM TEXTURA TOALHADO-CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.230	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0087	EVA ESTAMPADO 40CM X 60CM ESTAMPAS DIVERSAS.:	Unidade	1.500	NÃO
0088	EXTRATOR DE GRAMPO: Zincado, tipo espátula.: Zincado, tipo espátula.	Unidade	100	NÃO
0089	FELTROS CORES VARIADAS ROLINHO DE 30 CM	Unidade	400	NÃO
0090	FICHA INDICE DE A-Z TAMANHO 6X9	Unidade	100	NÃO
0091	FITA ADESIVA: Crepe, fabricada com papel crepado, saturado, coberto com adesivo, 18mm X 50m, branco.: Crepe, fabricada com papel crepado, saturado, coberto com adesivo, 18mm X 50m, branco.	Unidade	600	NÃO
0092	Fita adesiva dupla face 24x30mm	Pacote	250	NÃO
0093	FITA ADESIVA DUREX AMARELO, POLISIL 12MM X 10M.	Unidade	600	NÃO
0094	FITA ADESIVA DUREX AZUL, POLISIL 12 MM X 10 M	Unidade	600	NÃO
0095	FITA ADESIVA DUREX VERDE POLISIL, 12 MM X 10M	Unidade	600	NÃO
0096	FITA ADESIVA OPP 5808 TARTAN TRANSPARENTE 45MM X 45M	Unidade	600	NÃO
0097	FITA CREPE ZEBRADA	Unidade	600	NÃO
0098	FITA METRICA 1,5 METROS	Unidade	130	NÃO
0099	Fita Para Isolamento De Área Zebrada 70mm X 200 Metros	Unidade	250	NÃO
0100	Fitolho Plástico Reciclado 1kg	Unidade	50	NÃO
0101	GIZ BRANCO ATOXICO CAIXA 64 UNIDADES	UNIDADE	2.250	SIM
0102	GIZ BRANCO ATOXICO CAIXA 64 UNIDADES	UNIDADE	750	NÃO
0103	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO CX C/40X64	CAIXA	150	NÃO
0104	GIZ DE CERA COMUM PEQUENO CORES VARIADAS ATOXICO 12 UNIDADES	UNIDADE	2.500	NÃO
0105	GIZ DE CERA CORES VARIADAS NAO TOXICO FORMATO ANATOMICO COM 8 5 CM DE COMP CADA CAIXA COM 12 UN	CAIXA	2.500	NÃO
0106	GRAMPEADOR ALICATE GRAMPO 26/6 ATE 20 FOLHAS 1 UNIDADE	UNIDADE	150	NÃO
0107	GRAMPEADOR: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistência com retração automática para grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas.: De mesa, em metal, alta qualidade, possuindo boa resistência com retração automática para grampos 24/6 ou 26/6, com capacidade para grampear até 25 folhas.	Unidade	120	NÃO
0108	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO 266	UNIDADE	300	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0109	Grampeador grande 23/8-13 ate 240fl C-2400: Características do Produto Grampeia até 240 folhas * Espaço de 65 mm para as folhas Grampos do tipo: 23/6 (30 folhas) 23/8 (50 folhas) 23/10 (70 folhas) 23/13 (100 folhas) 23/15 (140 folhas) 23/17 (160 folhas) 23/20 (200 folhas) 23/23 (220 folhas) 23/24 (240 folhas) Dimensões 29,7 x 9 x 21,6cm	Unidade	30	NÃO
0110	GRAMPO CAIXA COM 5000 UNIDADES: Galvanizado 26/6, fabricado com arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5.000 grampos.: Galvanizado 26/6, fabricado com arame galvanizado de alta resistência, caixa com 5.000 grampos.	CAIXA	1.000	NÃO
0111	GRAMPO PARA GRAMPEADOR NIQUELADO 266 CAIXA COM 5000 UNIDADES	UNIDADE	350	NÃO
0112	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado CX 5000 UN	Unidade	50	NÃO
0113	Grampo p/grampeador 23/13 galvanizado CX 5000 UN	Unidade	50	NÃO
0114	Grampo p/grampeador 23/20 galvanizado CX 5000 UN	Unidade	50	NÃO
0115	Guilhotina de Papel Semi-Industrial A3, A4, A5 e B4 até 400 folhas, dimensões 550 x 670 x 300 mm.	Unidade	10	NÃO
0116	JOGO DE DOMINO CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE 28 PEÇAS	UNIDADE	300	NÃO
0117	JOGO DE QUEBRA CABEÇA C/ 50 PEÇAS	Jogo	300	NÃO
0118	LAPIS DE COR COM CORES VARIADAS ATOXICO GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	2.650	NÃO
0119	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES CORPO REDONDO EM MADEIRA	CAIXA	300	NÃO
0120	LIVRO DE ATA FORMATO OFICIO C/ 100 FLS	UNIDADE	56	NÃO
0121	LIVRO DE ATA: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.: Sem margem, preto, capa dura, 100 folhas, costurado, tamanho 210x300mm.	Unidade	110	NÃO
0122	LIVRO DE PONTO C/100 FOLHAS	Unidade	150	NÃO
0123	LIVRO DE PONTO CAPA DURA COM 100 FOLHAS 1 UNIDADE	UNIDADE	100	NÃO
0124	LIVRO PROTOCOLO: Protocolo de correspondência, 1/4, com 100 folhas, capa em papelão revestido em off-set 56gr/m ² plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.: Protocolo de correspondência, 1/4, com 100 folhas, capa em papelão revestido em off-set 56gr/m ² plastificado com folhas enumeradas, tamanho 205x150mm.	Unidade	130	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0125	LIVROS DE HISTORIAS PCT C/10 1/2 OFICIO	Unidade	100	NÃO
0126	MARCADOR PERMANENTE PARA USO EM VARIAS SUPERFICIES COM TINTA PERMANENTE E SECAGEM RAPIDA,PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS DE 5 E 2 MM DE BOA QUALIDADE	UNIDADE	270	NÃO
0127	MARCA TEXTO COR AMARELO	UNIDADE	370	NÃO
0128	MASSA DE MODELAR ATOXICA CAIXA COM 24 BASTÕES	CAIXA	500	NÃO
0129	Molhador de dedos 12g: O molha dedos foi desenvolvido para melhor manuseio de papéis e cédulas de dinheiro. A pomada é produzida com componentes especiais para manusear papéis. Não gorduroso, levemente perfumado, atóxico. Composição: glicerina.	Unidade	100	NÃO
0130	ORGANIZADOR PARA MESA DE ESCRITORIO DE 03 PARTES:	Unidade	100	NÃO
0131	PALITO DE MADEIRA P/ PICOLE C/100 UNI.	Pacote	200	NÃO
0132	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72g/m² CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS:	CAIXA	750	SIM
0133	PAPEL A4 BRANCO ALCALINO 210X297MM, GRAMATURA 72g/m² CAIXA COM 10 PACOTES COM 500FOLHAS:	CAIXA	250	NÃO
0134	PAPEL A4 COLORIDO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	600	NÃO
0135	PAPEL A4 GRAFIT COM 100 FOLHAS:	CAIXA	150	NÃO
0136	PAPEL CARBONO FORMATO A4 CAIXA COM 100 FOLHAS	CAIXA	20	NÃO
0137	PAPEL COLORSET, CORES DIVERSAS, 47 X 66CM, 120G/M2 PC. C/ 20 UNID.	UNIDADE	1.345	NÃO
0138	PAPEL CONTACT 25MX45CM	ROLO	60	NÃO
0139	PAPEL CREPON 2,00M X 48CM CORES DIVERSAS.	UNIDADE	1.100	NÃO
0140	PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS	FOLHA	1.000	NÃO
0141	PAPEL EVA TAMANHO 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	UNIDADE	6.000	NÃO
0142	PAPEL FANTASIA CORES DIVERSAS PACOTE C/ 100 FOLHAS	Pacote	430	NÃO
0143	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180G PC. C/50 UNIDADES.	Pacote	100	NÃO
0144	Papel fotográfico Auto-Adesivo Glossy, Brilhante Branco 210mm x 297mm, contendo 50 folhas, 130 gramas.	Unidade	50	NÃO
0145	PAPEL PARDO DE MAIOR GRAMATURA - KRAFT:	ROLO	133	NÃO
0146	PAPEL SAFONADO CORES VARIADAS:	Unidade	300	NÃO
0147	PAPEL VERGE, BRANCO, A4, 210 X 297MM, 180G/M2 PACOTE 50 FOLHAS.	Pacote	100	NÃO
0148	PASTA CARTAO COM GRAMPO E TRILHO METAL TAMANHO OFICIO, VERMELHA, VERDE, AMARELA	UNIDADE	1.000	NÃO
0149	PASTA CARTÃO DUPLEX, COM ABAS E ELÁSTICO, 340MMX230MM, EM PAPEL. COR AZUL	Unidade	1.000	NÃO
0150	PASTA CATALOGO COM 100 PLASTICOS PARA PAPEL A4.	Unidade	310	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0151	PASTA CLASSIFICADORA CAPA PAPEL CARTAO DUPLO ESPIRAL DUPLO PLASTIFICADA COM GRAMPO DE PLASTICO C	UNIDADE	3.500	NÃO
0152	PASTA CLASSIFICADORA PASTA CLASSIFICADORA CARTAO DUPLO GRAMPO TRILHO EM PLASTICO	UNIDADE	5.000	NÃO
0153	PASTA COM ELASTICO	UNIDADE	400	NÃO
0154	PASTA EM L, A4, 310X220MM.	Unidade	300	NÃO
0155	PASTA EM PAPEL 235X350MM	Unidade	300	NÃO
0156	PASTA EM POLIPROPIENO, LB 40MM	Unidade	410	NÃO
0157	PASTA EM POLIPROPILENO 280X250: Pasta em polipropileno, sanfonada (a-z), formato ofício grande, 12 divisórias, acompanha 12 mini etiquetas para identificação. 380x250 fechamento em elástico.: Pasta em polipropileno, sanfonada (a-z), formato ofício grande, 12 divisórias, acompanha 12 mini etiquetas para identificação. 380x250 fechamento em elástico.	Unidade	250	NÃO
0158	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE DE 6CM C/ ELASTICO	UNIDADE	600	NÃO
0159	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO 4 CM TAMANHO A4	UNIDADE	610	NÃO
0160	PASTA POLIPR 245MMX335MM, TRANSPARENTE E ELÁSTICO	Unidade	600	NÃO
0161	PASTA REGISTRADORA 29CMX32CMX7CM): Pasta registradora (A-Z), formato A4, em papel cartão maciço, forração interna e externa em PVC, com cantonira de proteção na parte inferior, com 2 argolas.: Pasta registradora (A-Z), formato A4, em papel cartão maciço, forração interna e externa em PVC, com cantonira de proteção na parte inferior, com 2 argolas.	Unidade	150	NÃO
0162	PASTA SUSPENSA 361x240MM: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metálica, com pontas protegidas por plástico.: Pasta suspensa em Kraft plastificado, marmorizada, cor marron, com vareta metálica, com pontas protegidas por plástico.	Unidade	5.000	NÃO
0163	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA COM GRAMPO PLASTICO VISOR DE IDENTIFICAÇÃO E FERRAGENS PARA ARQUIVO	UNIDADE	2.600	NÃO
0164	PEN DRIVE,16 GB,USB 2.0 I UNIDADE	UNIDADE	100	NÃO
0165	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	120	NÃO
0166	PERCEVEJO LANTONADO PARA PAPEIS CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	150	NÃO
0167	Perfuradora para encadernação até 25 folhas para espiral simples, A4.	Unidade	10	NÃO
0168	Perfurador de 01 furo, metal galvanizado para até 10 folhas	Unidade	100	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0169	PERFURADOR DE PAPEL METALICO PERFURADOR 2 FUROS COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 70 FOLHAS APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DISTANCIA DO FURO 80MM COM MARGEADOR EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	50	NÃO
0170	PERFURADOR DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO COM 2 FUROS P/50 FOLHAS	Unidade	120	NÃO
0171	PETECA PROFISSIONAL: DIÂMETRO DA BASE DE 5 A 5,2CM, PESO APROXIMADO DE 42G COM 4 PENAS OFICIAIS BRANCAS PARALELAS; TOTAL APROXIMADA (C/ A BASE) 20CM, BASE EM BORRACHA, PENA OFICIAL NATURAL	Unidade	200	NÃO
0172	PINCEL 08	UNIDADE	330	NÃO
0173	PinCEL atômico, com ponta chanfrada, azul 1 UNIDADE	UNIDADE	470	NÃO
0174	PinCEL atômico, com ponta chanfrada, preto 1 UNIDADE	UNIDADE	470	NÃO
0175	PINCEL ATOMICO PILOT CORES VARIADAS	UNIDADE	700	NÃO
0176	PINCEL MARCADOR RETRO-PROJETOR 2.0 COR AZUL	Unidade	420	NÃO
0177	PINCEL PARA ESCREVER QUADRO BRANCO	Unidade	320	NÃO
0178	PINCEL PARA PINTURA 38MM:	Unidade	220	NÃO
0179	PINCEL PARA PINTURA 51MM:	Unidade	220	NÃO
0180	PINCEL PARA PINTURA 68MM:	Unidade	220	NÃO
0181	PINCEL PARA TINTA GUACHE	UNIDADE	220	NÃO
0182	PINCEL VERMELHO: Marcador permanente (para escrita em CD e DVD), escrita média (2mm), ponta redonda, tinta à base de álcool, não toxica e inodora, secagem rapida.: Marcador permanente (para escrita em CD e DVD), escrita média (2mm), ponta redonda, tinta à base de álcool, não toxica e inodora, secagem rapida.	Unidade	60	NÃO
0183	PISTOLA COLA QUENTE 387 GRANDE 80W CONTENDO 1 UNIDADE, LARGURA: 16CM - POTENCIA 80W BIVOLT - PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO. IDEAL PARA FLORES ARTIFICIAIS, PROJETOS ARTISTICOS, MINIATURAS, SELAGEM DE CAIXA DE PAPELÃO, MOVEIS E ARTIGOS DE MADEIRA E OUTROS	UNIDADE	220	NÃO
0184	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 30W BIVOLT - HOBBY, PARA SER UTILIZADA EM PEQUENOS TRABALHO DE COLAGEM A QUENTE	UNIDADE	220	NÃO
0185	PLACA DE ISOPO 100CM X 50CM. COR BRANCA	Unidade	250	NÃO
0186	PLASTICO ADESIVO PVC TRANSPARENTE:	Unidade	250	NÃO
0187	PORTA DUREX GRANDE	Unidade	100	NÃO
0188	PORTA DUREX PEQUENO	Unidade	100	NÃO
0189	Post-it Bloco de notas adesivas	Unidade	150	NÃO
0190	PRANCHETA ACRILICA A4 C/ PRENDENDOR METALICO. CORES VARIADAS	UNIDADE	350	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



0191	PRANCHETA EM EUCATEX 1/2. OFICIO COM PRENDEDOR METALICO	Unidade	250	NÃO
0192	PURPURINA COR AZUL 500G	Pacote	150	NÃO
0193	PURPURINA COR DOURADA 500G	Pacote	150	NÃO
0194	PURPURINA COR PRATA 500G	Pacote	150	NÃO
0195	PURPURINA COR ROSA 500G	Pacote	150	NÃO
0196	QUADRO BRANCO MED. 1,20 X 1,50MM MOLDURA EM ALUMINIO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE. APOIO APAGADOR E PINCÉIS.	UNIDADE	10	NÃO
0197	QUADRO DE AVISO, LOUSA BRANCA, PARA ESCREVER TAMANHO MÉDIO 1,20X0,90: De aviso, lousa branca, para escrever tamanho médio	Unidade	100	NÃO
0198	REGUA EM PLASTICO TRANSPARENTE COMUM MILIMETRADA 30 CM	UNIDADE	1.000	NÃO
0199	REGUA: Em poliestireno cristal, 30 cm de comprimento, dividida em milímetros e centímetros.,: Em poliestireno cristal, 30 cm de comprimento, dividida em milímetros e centímetros.	Unidade	850	NÃO
0200	Tesoura de picotar ondulada serrilhada, aço inoxidável para uso profissional, 22 cm 8-1/2" polegadas	Unidade	100	NÃO
0201	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA CABO PRETO CX C/20	Unidade	662	NÃO
0202	TESOURA GRANDE EXTRACORT USO GERAL LAMINA EM ACO INOX CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	370	NÃO
0203	TINTA GUACHE 250 ML CAIXA C/12 CORES	CAIXA	625	NÃO
0204	Tinta para almofada, carimbo, azul, preta ou vermelha, frasco com aproximadamente 40ml EMBALAGEM 1	UNIDADE	300	NÃO
0205	Tinta para Carimbo Automático Preta 28 ML	Unidade	50	NÃO
0206	TINTA PARA TECIDO CX C/12	Unidade	300	NÃO
0207	TINTA SPRAY	UNIDADE	200	NÃO
0208	TNT ROLO COM 100 METROS DE OTIMA QUALIDADE. CORES VARIADAS	ROLO	110	NÃO

4. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo "Menor Preço – Por Item", o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016, no que couber, e no Decreto Municipal nº 028/2017 de 06/04/2017 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

4.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de MICRO EMPRESA, EPPS E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, conforme art. 48 inciso I e III da Lei Complementar nº 123/06.



5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos serão entregues no almoxarifado central conforme informado nas Notas de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h 00min às 12h 00min e de 14h 00min às 17h 00min.

5.1.1 Os produtos serão entregues em parcelas, sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.1.2 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) **Produtos não perecíveis:** entrega em parcelas, de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, o qual o Setor de Compras formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o contratado o prazo máximo de 07 (sete) dias para entregar os produtos solicitados;

5.2 CESTAS BÁSICAS

5.2.1 As cestas deverão ser entregues e embaladas com plástico reforçado e transparente, lacrados, contendo todos os itens da cesta, mantendo para cada item uma padronização de qualidade vinculada à indicação presente em proposta Comercial.

5.3 GÊNEROS/PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

5.3.1 As entregas serão realizadas **quinzenalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.3.2 Dar atenção especial para data de fabricação e validade dos produtos a serem entregues, validade máxima 180 dias.

5.3.3 As embalagens deverão estarem limpas e com dados com o nome do fabricante, data de validade e informações nutricionais visíveis.

b) **Produtos perecíveis:** serão entregues semanalmente, nos dias a serem definido pelas Secretarias Municipais, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

5.4 CARNES

5.4.1 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.4.2 Dar atenção especial para a data de fabricação e validade do produto a ser entregue. O produto não poderá ter validade inferior a 06 meses a partir do momento da entrega do produto.

5.4.3 O produto deverá ser embalado e congelado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, pacotes com peso de 01 kg.



5.4.4 A carne moída bovina, no corte acém, congelada, deverá ser livre de sebos, aponevroses, ossos, cartilagens, e outros mecanismos que venham a comprometer a qualidade da mesma. Conter no máximo 2% de gordura.

5.4.5 Os rótulos devem conter nome e endereço do abatedouro, constando o carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual), ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). Identificação completa do produto (Ex: carne moída bovina, acém) data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido.

5.5 OVOS

5.5.1 Os ovos deverão estar limpos, com casca lisa e resistente, sem rachaduras ou deformações, formato característico e adequado para o consumo.

5.5.2 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.6 FRUTAS/LEGUMES E VERDURAS

5.6.1 As frutas deverão ser frescas e sãs, isentas de danos e lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetem a sua aparência e utilização. Estar maduras o suficiente para suportar a manipulação, transporte e armazenamento.

5.6.2 Os legumes e as verduras deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

5.6.3 As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para o consumo. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

5.6.3.1 As hortaliças deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas;
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Estar isentas de umidade externa anormal e de resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas;
- Isentas de parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;

5.6.4 As entregas serão realizadas **semanalmente**, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

5.6.5 A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, em especial aos perecíveis, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade, impedindo que haja contaminação ou deterioração dos produtos.

5.6.6 O transporte dos gêneros alimentícios de origem animal, crus, deve ser realizado em temperaturas adequadas, sob-refrigeração, em local limpo e embalados corretamente.

5.7 A entrega dos gêneros alimentícios para alimentação escolar será realizada semanalmente, de acordo com as necessidades das Escolas.

5.7.1 Caso detecte alguma falha no fornecimento e se os produtos não corresponderem à qualidade exigida, os mesmos serão devolvidos no ato da entrega, e a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48



(quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

De acordo com a Lei nº 8.137/1990 "Constitui crime contra as relações de consumo misturar gêneros e mercadorias de espécies diferentes, para vendê-los ou expô-los à venda como puros; misturar gêneros e mercadorias de qualidades desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais mais alto custos e; vender, ter em depósito para vender ou expor à venda ou, de qualquer forma, entregar matéria-prima ou mercadoria, em condições impróprias ao consumo". (art 7º, incisos III e IX)

5.8 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada no prazo fixado, o Almojarifado reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação de penalidades.

5.9 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista. O descumprimento deste item implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos do balanceamento nutricional.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

6.1 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.2 **Poderão** ser solicitadas amostras dos produtos ofertados pelos licitantes detentores dos menores preços para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.3 Caso solicitada (s), a(s) amostra(s) deverá (ão) ser encaminhada(s) em número mínimo de 01 (uma) unidade do item, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação do(a) Pregoeiro(a), entregue na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

6.4 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, assim como o exame prévio das amostras serão realizados pela Diretoria de Almojarifado e Patrimônio, em conjunto com a Coordenação de Suprimento de cada Unidade, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.5 No caso de os produtos não corresponderem às especificações, os mesmos serão recusados, cabendo a contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no Termo de Referência, no prazo determinado neste Termo de Referência, clausula 6.3, o não cumprimento acarretará na convocação do segundo colocado;



7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Administração é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância a cerca da qualidade, marca dos produtos contratados, prazo de validade).

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DA (O) ATA/CONTRATO

8.1 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos serão entregues no almoxarifado central conforme informado nas Notas de Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.

9.2 Os produtos serão entregues em parcelas, **mensalmente/semanalmente** de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, o qual o Setor de Compras formulará o pedido via e-mail ou similar, tendo o contratado o prazo máximo de 07 (sete) dias para entregar os produtos solicitados.

9.3 Dar atenção especial para data de fabricação e validade dos produtos a serem entregues.

9.4 As embalagens deverão estar limpas e com dados como nome do fabricante, e data de validade visível.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer os produtos nos prazos e nas condições programadas;
- II. Entregar parceladamente os produtos de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos;
- III. Efetuar a troca dos produtos recusados em decorrência de falha no fornecimento e não corresponderem à qualidade exigida, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- IV. Proceder o transporte das mercadorias em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados;
- V. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, incluídos aí, frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à comercialização;
- VI. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- VII. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



VIII. Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

10.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul-MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

13. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

13.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento/execução correrão à conta de dotações específicas que será indicada no ato da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Pedra Azul/MG, 17/03/2023.

Pregoeiro(a)) Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ANEXO II

**<<<<DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS- ENCONTRA-
SE NO ANEXO COMPLEMENTAR>>>>**

Atenção:

Para maior celeridade ao certame, os licitantes deverão solicitar arquivo coletor para composição de suas propostas através do e-mail: licitacao@pedraazul.mg.gov.br, informando nome da razão social da empresa, endereço, fone, cnpj e nome de pessoa de contato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /2023

O **MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL - MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, centro, 39.970-000 Pedra Azul/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG; considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** nº. 014/2023, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº representada pelo Sr, brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.... e do CPF nº residente e domiciliado na cidade de/...., a Rua., nº bairro: Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis Federais nº. 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 028/2017 de 06/04/2017.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 014/2023, Processo nº 031/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO NEGOCIADO	VALOR TOTAL
1					
2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras;



2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Prefeitura Municipal de Pedra Azul, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;



- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da presente Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.



5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 – O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

7.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

7.3 – O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

7.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 Observando a dotação orçamentária, o pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência, anexo I deste edital.

8.2 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, juntamente com documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

8.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 16.2.

8.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.6 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para



com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.8 O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

10.3 - A Administração Municipal de Pedra Azul é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul - Estado de Minas, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Assim.

Pedra Azul, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Prefeito (A) Municipal

Secretária Municipal de Administração

Detentora da Ata

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL
PRAÇA THEOPOMPO DE ALMEIDA, 250, CENTRO, 39.970-000
PEDRA AZUL/MG
CNPJ 18.414.565/0001-80

CONTRATADA:
Endereço: - Telefone:
CNPJ nº. /INSCRIÇÃO ESTADUAL
Dados bancários: Banco - Agência: /Conta nº.
E-mail: Representante:.....
Identidade:..... CPF:.....
Endereço:..... Telefone:



**PROCESSO Nº. 031/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023**

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Licitatório nº 031/2023**, do **Pregão Presencial n.º 014/2023** promovido pela Prefeitura de Pedra Azul-MG, a empresa, inscrita no CNPJMF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra identificado, **DECLARA:**

1. que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital do Pregão supra identificado, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;
2. sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Pedra Azul - MG;
3. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública nas esferas Municipais, Estaduais e/ou Federal ;
4. **que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;**
5. renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação;
6. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores,
7. **e que, portanto, em cumprimento ao disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, se encontra perfeitamente apta para participar do Processo Licitatório supra identificado, estando em situação regular com suas obrigações perante a Previdência, Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



Identificação e assinatura do representante legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/... e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 014/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º...../2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE PEDRA AZUL E A EMPRESA _____.

I - CONTRATANTE: " **MUNICIPIO DE PEDRA AZUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Theopompo de Almeida, 250, CENTRO, 39.970-000 PEDRA AZUL/MG – CEP.: 39.970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.414.565/0001-80 doravante denominada CONTRATANTE.

II- CONTRATADO (A): A empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº e Inscrição Estadual nº

III- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcio Ferreira Souto**, portador do RG; nº MG-7.834.116 SSP/MG e CPF nº 945.327.026-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Borja Porte, nº 340, Bairro: Cruzeiro, Pedra Azul/MG e a CONTRATADA o (a) Sr (a), brasileiro, portador do RG; nº.....SSP/.... e do CPF nº 804.144.356-72 residente e domiciliado na cidade de/....., a Rua., nº bairro:

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de **MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AS NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



- I. Entregar/prestar os materiais/serviços objeto deste certame em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital de convocação, em especial o anexo I – Termo de Referência.
- II. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, previdenciárias, seguros e quaisquer outros decorrentes dos serviços;
- III. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
- IV. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS.

2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1-O fornecimento objeto deste certame dar-se-á de forma PARCELADA de acordo com a necessidade do município.

3.2 – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Pedra Azul o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 - O objeto da presente licitação será recebido nas condições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

3.3.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento dos materiais/serviços, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pedra Azul/MG, **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, diretamente no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pelo Setor de Compras. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 – O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia ___/___/___, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80

Setor de Compras, Licitações e Contratos



8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria solicitante (Secretaria municipal de Transporte) através do seu secretário ou pessoa designada para esse fim, com o auxílio do Setor de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Pedra Azul, de de 2023.

MARCIO FERREIRA SOUTO
Prefeito Municipal
Contratante

.....
CPF.
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



Testemunhas:

1.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____

2.^a _____
C.I.: _____
CPF.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.414.565/0001-80
Setor de Compras, Licitações e Contratos



PROCESSO Nº. 031/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023

Anexo VII

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu, _____ CPF _____,
afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº.
CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo
3º da Lei Complementar nº123/06.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ